

DESPACHO n.º 589/JFA/2024

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da cultura;
- III. A participação da sociedade na vida cultural é um elemento indispensável ao desenvolvimento social e económico da comunidade, concretizando-se aquela melhor em contextos de proximidade;
- IV. Se pretende contratar a produção e a realização de um concerto de música sinfónica pela Orquestra Filarmónica Portuguesa, a realizar no dia 14 de novembro na Aula Magna da Reitoria da Universidade de Lisboa;
- V. A Orquestra Filarmónica Portuguesa, fundada em maio de 2016 por Osvaldo Ferreira e Augusto Trindade, rapidamente captou a atenção do meio musical e artístico português, sendo já amplamente reconhecida, pelo público e pela crítica, como uma das melhores orquestras sinfónicas nacionais;
- VI. A Orquestra Filarmónica Portuguesa produz concertos sinfónicos, ópera e promove ligações a outros géneros artísticos, numa procura constante do desenvolvimento de eventos e espetáculos diferenciadores e únicos, construindo, desta forma, a reputação de ser uma orquestra ímpar no panorama musical português, pela sua versatilidade, ecletismo e visão de futuro;
- VII. A Associação OFP - Orquestra Filarmónica Portuguesa deverá ser convidada, porquanto o elevado padrão de exigência desde a sua génese levam-na a integrar um conjunto de músicos de elevado nível técnico e artístico, como sejam instrumentistas premiados em concursos nacionais e internacionais, ex-integrantes da Orquestra Jovem da União Europeia e músicos estrangeiros residentes em Portugal;
- VIII. O preço base deverá fixar-se nos € 15.000 (quinze mil euros);
- IX. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, com fundamento na subalínea i) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos,

doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

- X. O Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 588/JFA/2024, de 11 de novembro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de produção e realização de concerto de música sinfónica”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada na rubrica económica 02.02.16.01.02, e na rubrica orgânica 05.00.00 do orçamento para 2024, conforme documento de cabimento n.º 1959 em anexo.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de produção e realização de concerto de música sinfónica” - Processo n.º 77/AJ/JFA/2024, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de € 15.000 (quinze mil euros), isento de IVA, nos termos do disposto no artigo 9.º do CIVA, com cabimento na orgânica 05.00.00, económica 02.02.16.01.02, do Orçamento em vigor;
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento de acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP, por ajuste direto, ao abrigo da subalínea i) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovo as peças do procedimento em anexo ao presente despacho, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;
5. Determino a consulta por convite à seguinte entidade:
Associação OFP – Orquestra Filarmónica Portuguesa
NIF: 514 317 884
Email: ferreira_osvaldo@yahoo.com
6. A designação da Técnica Superior Carla Branco como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 12 de novembro de 2024

O Tesoureiro

